



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 129/95

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA
RESOLUÇÃO Nº 112/92 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, faz saber que o plenário
aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 3º da RESOLUÇÃO nº 112/92 terá a
seguinte redação:

Art. 2º - A remuneração de que trata esta Resolução
será autorizada na mesma época e proporção em que for reajustado
o subsídio dos Deputados Estaduais, respeitados os limites: de 75%
(setenta e cinco por cento) da remuneração em espécie recebida pe-
los membros da assembléia Legislativa do Estado da Bahia, de 5%
(cinco por cento) da receita municipal e dos valores percebidos co-
mo remuneração, em espécie, pelo Prefeito.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor retroativo
a 1º de fevereiro de 1995, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1995



